

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

PORTARIA Nº 118 / 2024

delicado no órgão oficial

EDITADO EM:

CONCEDE SERVIDOR

AFASTAMENTO AO **EFETIVO** QUE

ESPECÍFICA.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetivo que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04/07/2024, sendo:

I - LUIZ BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - ocupante do cargo de Assistente Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração, junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Paulo César Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO PORTARIA 117/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação **efetivo** que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04/07/2024, sendo:

I - JACLISON LOPES - ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração, junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Paulo César Franjotti PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO PORTARIA 118/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação **efetivo** que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04/07/2024, sendo:

I - LUIZ BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração, junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Paulo César Franjotti

PREFEITO MUNICIP

os dias afastados.

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO PORTARIA 116/2024